



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 343, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 386, de 3 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48300.001937/2018-81, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício das empregadas com anistia reconhecida, abaixo relacionadas, lotadas neste Ministério, para exercerem atividades no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos, com ônus para o órgão cedente, conforme previsto no art. 93, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

IRANI TRINDADE COSTA - Emprego: Assistente Técnico

JANE ROBERTA LUBÉ - Emprego: Advogada

LEILA DE SOUZA PORTELLA - Emprego: Advogada

SILVIA REGINA CORTEZ ADDOR - Emprego: Professora I

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação das empregadas ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência das empregadas.

Art. 4º Cabe ao órgão cessionária assegurar que as empregadas ora colocadas à sua disposição não exercerão atividades que não correspondam às suas atribuições no órgão de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.8.2018 - Seção 2.